LEI Nº 0015, DE 27 DE ABRIL DE 1948

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA "A.C.V.D." EM DIVINÓPOLIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal e Divinópolis autorizado a entrar em entendimentos com a direção do hospital nossa senhora aparecida, desta cidade para criação e instalação em Divinópolis de uma Associação da Criança, Velhice e Maternidade Desamparadas, associação que será autônoma (A.C.V.D.).

Art. 2º O prefeito nomeara uma comissão para elaborar os estatutos que regerão os destinos da "A.C.V.D.".

§ 1º Da comissão a ser nomeada, farão parte um membro da Câmara Municipal, um representante da mesa administrativa do hospital nossa senhora aparecida, e o representante do Ministério Público.

§ 2º A comissão devera ser composta de cinco (5) membros.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 27 de abril de 1948.

Assinam: Jovelino Rabelo - Prefeito Municipal
Manoel Castro Santos - Secretário Municipal